



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESPORTES

PORTARIA 14 G. CEL 30ª - GINASTRADA - FESTIVAL DE GINÁSTICA E DANÇA

O Coordenador de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, baixa a presente Portaria, que estabelece o Regulamento Geral da 30ª Ginastrada - Festival de Ginástica e Dança.

I - DOS OBJETIVOS

Artigo 1º - A 30ª Ginastrada - Festival de Ginástica e Dança, tem por objetivos oferecer oportunidades para a apresentação de grupos organizados e praticantes das mais diferentes formas de ginástica e dança contribuindo para o aprimoramento das atividades desenvolvidas, bem como a divulgação dos conhecimentos técnicos da área.

II - DAS CATEGORIAS

Artigo 2º - Serão disputadas as seguintes categorias, com idades completas ou a completar no ano da realização do evento:

INFANTIL - Até 12 (doze) anos. (2007, 2008, 2009...)

ABERTA - A partir de 12 (doze) anos. (2007, 2006, 2005...)

SENIOR - A partir de 60 (sessenta) anos (1959, 1958, 1957...)

III - PERIODO DE REALIZAÇÃO

Artigo 3º - As fases serão realizadas como segue:

- Regionais de 01 de agosto a 30 de setembro de 2019

- Final Estadual: 01 a 03 de novembro de 2019.

IV - CONGRESSO

Artigo 4º - O Congresso Técnico da 30ª Ginastrada - Festival de Ginástica e Dança será realizada:

Fase Final Estadual: dia 01 de novembro de 2019, às 10h00.

Artigo 5º - O CD de música e o release da apresentação com até 04 (quatro) linhas digitalizadas e identificadas com o nome da Entidade, da coreografia, da música, do coreógrafo que deverão ser entregues no Congresso Técnico.

V - DA PARTICIPAÇÃO

Artigo 6º - Poderão participar da Ginastrada entidades constituídas (Clubes, associações, ONGs, escolas, academias, centros esportivos, culturais de idosos, autarquias, condomínios e etc.) que desenvolvam atividades relacionadas à:

Grupo A: Ginástica - Ginástica Acrobática, Aeróbica, Rítmica, Artística, Estética de Grupo e Geral (Categoria Infantil e Aberta)

Grupo B: Dança - Estilo Livre (jazz, contemporâneo, moderno, afro e outros) (Categoria Infantil, Aberta e Sênior)

Grupo C: Grandes Grupos - grupos acima de 20 componentes, com idades e estilo livres.

Artigo 7º - São condições fundamentais para que um atleta participe da competição:

a) Cédula de Identidade (R.G.) Original, expedida pela SSP, CNH, RNE, MRE, Carteira de Trabalho e Carteira Funcional (CREA, CRM, CREFITO, CREF, OAB).

b) Satisfazer a todas as exigências das Portarias e Regulamentos da SESP/CEL;

c) Não estar cumprindo pena imposta pela Justiça Desportiva da SESP/CEL;

Parágrafo Primeiro - Assegura-se ao município-sede a participação na Fase Final Estadual, desde que tenha participado de qualquer fase.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESPORTES

Parágrafo Segundo - Caso o município sede já esteja classificado, a vaga será ocupada pelo subsequente na classificação da Fase Regional.

VI - DAS INSCRIÇÕES

Artigo 8º - As Entidades deverão formalizar suas inscrições, por categoria e grupo, através de formulário próprio on-line no site da SESP - www.selj.sp.gov.br, no período de 03/06 à 31/07/2019 e enviadas a DREL ou IREL da sua região.

Artigo 9º - Cada entidade poderá inscrever até 01 (uma) apresentação por Categoria e Grupo.

Parágrafo Único - Cada componente poderá inscrever-se somente por uma entidade e uma categoria, exceto no Grupo "C" (Grandes Grupos).

Artigo 10 - Cada apresentação poderá ser composta de no mínimo 06 (seis) e no máximo 15 (quinze) componentes, exceto no Grupo "C".

Parágrafo Único - Os componentes de cada apresentação deverão, efetivamente, participar da coreografia na sua totalidade ou em grande parte da mesma, e estar de acordo com o Grupo (estilo) escolhido, sob pena de desclassificação.

VII - FORMA DE REALIZAÇÃO

Artigo 11- Cada apresentação terá a duração mínima de 03 (três) minutos e máxima de 06 (seis) minutos.

Parágrafo Primeiro - O cronômetro será acionado a partir da pose inicial, ao primeiro movimento de qualquer integrante, que poderá ou não estar acompanhado por música e travado na pose final, que deverá coincidir com o final da música.

Parágrafo Segundo - A entidade participante poderá utilizar recursos sonoros (música em C.D, ou Pen-drive gravado em MP3 ou ritmos específicos ao vivo).

Parágrafo Terceiro - Em caso de C.D deveser etiquetado com o nome da entidade, município, o nome e o número da faixa a ser utilizada, de forma visível, na capa do próprio C.D e sendo um para cada apresentação.

Parágrafo Quarto - Em caso de Pen-drive o responsável deveser acompanhar junto ao técnico do som para a gravação do mesmo, no congresso.

Parágrafo Quinto - A entidade que descumprir esse artigo perderá 0,10 pontos por segundo a mais ou a menos na nota final.

Artigo 12 - A área a ser utilizada será de 14m x 14m, para todas as categorias e grupos, exceto Grandes Grupos (C).

Artigo 13 - Cada apresentação, por categoria e grupo será única e a classificação será de acordo com a melhor pontuação entre os inscritos, de cada categoria e grupo.

Artigo 14 - As Relações Nominais das Entidades classificadas para a Final Estadual ficarão estipuladas até o dia 11 de novembro de 2019 para entrega dos relatórios de todas as fases Regionais ao Gestor do Evento e Setor de Estatística.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESPORTES

Artigo 15 - As entidades que abandonarem as disputas em qualquer categoria a(s) prova(s) serão desclassificadas e consideradas desistentes, ficando, ainda, sujeitas a outras penalidades que poderão ser aplicadas pelos órgãos judicantes da CEL.

Parágrafo Primeiro - Configuram abandono as seguintes situações:

- a) Deixar de comparecer depois de inscrito;
- b) Não comparecer no horário da competição programada;
- c) Desistir oficialmente da competição entre uma fase e outra;
- d) Comparecer ao local das competições e se recusar a competir.

Parágrafo Segundo - As Entidades, nos casos citados, deverão apresentar justificativa fundamentada por escrito, até 12 (doze) horas após o ocorrido, para apreciação da Chefia, que poderá encaminhar à Comissão Disciplinar.

VIII - DO JULGAMENTO

Artigo 16 - A Entidade participante deverá levar em conta, na criação e montagem da sua coreografia, os critérios que serão avaliados pelos jurados, a seguir:

1 - Composição Coreográfica - A coreografia é caracterizada por uma idéia guia realizada por um discurso motor unitário do início ao fim, com a utilização de todos os movimentos possíveis do corpo (adereços manuais, se houver), e todas as relações possíveis entre os componentes da coreografia. As formações, variedade da escolha dos elementos corporais, variedades das direções, trajetórias, níveis e formas de deslocamento, velocidade de execução, ocupação espacial. A coreografia deverá apresentar variação dos elementos corporais e não a interpretação da letra da música (teatralização). Não serão permitidos movimentos repetitivos. Ex.: mais de 08 tempos executando o mesmo movimento. (10 pontos)

2 - Técnica de Execução - Todos os integrantes das equipes deverão demonstrar a mesma performance na execução (elasticidade, flexibilidade, equilíbrio, coordenação, etc.), e o conjunto - dos integrantes deverão executar os movimentos simultaneamente sob marcação rítmica, mesmo que seja em subgrupos. Cada Grupo ("A" - todas as modalidades de Ginástica, ou "B"
- Dança (Estilo Livre) requer uma técnica e expressão corporal, vestimenta, adornos, aparelhos como exigências específicas de cada Grupo. (10 pontos).

3 - Ritmo / Sincronismo - Os movimentos corporais executados deverão dar noção de conjunto coincidir com a marcação rítmica. Deverão caracterizar-se as variações rítmicas (lento, moderado e rápido), estar em perfeita harmonia com a coreografia e seus movimentos.

4 - Utilização do Espaço - O espaço a ser utilizado é de aproximadamente 13 X 13, explorando-o das mais variadas formas, com desenhos marcados no espaço e suas variações, onde prevalecerá a dinâmica da movimentação dos integrantes do grupo, com modificações de trajetórias direções e planos. (10 pontos)

5 - Visual / Originalidade - Caracteriza-se por vestimenta, maquiagem específica, bem como alegorias de mão ou de cabeça e cenário que denote algum efeito ou impacto na apresentação, por movimentos, formações, pose inicial, pose final e outros, que valorizem a apresentação e não prejudique o visual estético. Tudo que se apresentar de forma diferente da conhecida e convencional, que pode ser: movimentos originais, formações originais, início ou término de forma original (inesperado) etc., combinações de movimentos que surpreendam ou tenha muita complexidade. Quando há risco e precisão nas combinações (10 pontos).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESPORTES

Parágrafo Primeiro - As apresentações serão avaliadas, pelos jurados e pontuadas de 0 (zero) a 10 (dez) em cada item, totalizando 50 (cinquenta) pontos, no Máximo.

Parágrafo Segundo - Somente serão permitidos cenários móveis e fixados no local sem a presença de outras pessoas que não fazem parte do grupo da coreografia segurando parte do cenário e que os mesmos sejam colocados no momento da apresentação e retirados imediatamente após a mesma. Caso contrário acarretará a perda de 1,00 pontos na nota final.

Parágrafo Terceiro - Caso sejam utilizados artifícios que possam deixar o piso sem condições para a próxima apresentação os monitores deverão providenciar a imediata limpeza total da área das apresentações. Caso contrário, acarretará na perda de 1,00 pontos na nota final.

Parágrafo Quarto - Não será permitida a utilização de animais vivos ou mortos; fogo; armas de fogo (mesmo que seja de brinquedo); materiais pontiagudos ou cortantes; especificamente de metal (facas, espadas) que possam colocar em dúvida ou risco os participantes. Caso contrário, acarretará na perda de 1,00 pontos na nota final.

IX - CLASSIFICAÇÃO

Artigo 17 - A classificação final das entidades será estabelecida pela soma dos pontos obtidos, em cada apresentação por categoria e grupo.

Artigo 18 - A Fase Regional da 30ª Ginastrada classificará as 2 (duas) melhores Entidades de cada grupo e categoria para Fase Final Estadual.

Artigo 19 - No caso de empate na pontuação para classificação final da entidade, por categoria e grupo.

a) classificará a coreografia que obtiver o melhor índice técnico (a maior nota apresentada dentre os critérios de julgamento);

b) persistindo o empate, classificará a coreografia com o 2º melhor índice técnico, e assim sucessivamente.

c) persistindo o empate será realizado sorteio.

Artigo 20 - A Fase Final Estadual da 30ª Ginastrada será realizada em 03 (três) dias, com os 2 (dois) melhores de cada grupo e categoria de cada Regional.

X - COMPOSIÇÃO DA DELEGAÇÃO

Artigo 21 - A Delegação de cada Entidade poderá ser composta por:

a) 01 (um) Chefe;

b) 01 (um) Motorista

c) 01 (um) Técnico/Coreógrafo

d) 01 (um) Assistente Técnico

e) 15 (quinze) atletas por categoria e grupo, no máximo.

f) 01 (um) acompanhante para até 40 atletas, acima 02 (dois) acompanhantes.

Artigo 22 - O Chefe da delegação representa a Entidade para todos os efeitos legais no decorrer do evento.

Parágrafo Único - Nenhum membro suplementar poderá figurar na Delegação.

XI - DOS TRANSPORTES - ALIMENTAÇÃO - HOSPEDAGEM- Fase Final

Artigo 23 - Os Municípios-sede deverão providenciar junto aos órgãos competentes e disponibilizar alimentação e alojamento para as delegações, os quais deverão apresentar bom índice de higiene e conforto.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESPORTES

Parágrafo Primeiro - Cada Entidade será responsável pela boa conservação dos alojamentos que lhes forem reservados, obrigando-se a acatar as ordens disciplinares e a indenizar o Comitê Organizador pelas avarias verificadas no material posto a sua disposição.

Parágrafo Segundo - As Entidades que não fizerem a opção de hospedagem, nos alojamentos disponibilizados pelo município sede, deverão informar através de ofício diretamente ao chefe do Comitê Organizador.

Parágrafo Terceiro - Cada participante deverá trazer roupa de cama, banho, prato, copo e talheres.

Parágrafo Quarto - O Chefe da Delegação comunicará ao Comitê Organizador com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, à hora em que a delegação deixará o Município-sede, para fim de vistoria nos respectivos alojamentos.

Parágrafo Quinto - É proibida a permanência de pessoas que não constem nas Relações Nominais permanecerem ou desfrutarem da alimentação e hospedagem nos alojamentos sem autorização do Chefe do Comitê Dirigente.

Artigo 24 - Os Transportes serão de responsabilidade da entidade participante.

Parágrafo único - Os órgãos promotores não se responsabilizarão por acidentes ocorridos com atletas antes, durante ou depois de qualquer competição cabendo às Entidades inscritas, às providências quanto às condições físico/clínica dos participantes para a prática da respectiva apresentação.

XII - DA ÁRBITRAGEM

Artigo 25 - A arbitragem será de responsabilidade da SESP. Os árbitros deverão ser obrigatoriamente, Cadastrados no Sistema Integrado de Cadastro da CEL e serão designados pelo Núcleo de Arbitragem da CEL.

XIII - DA JUSTIÇA DESPORTIVA

Artigo 26 - O atleta, técnico/coreógrafo, assistente técnico e dirigente em comportamento antidesportivo, dentro ou fora da área de competição será feito relatório ao Chefe do Comitê Dirigente, ficando, sujeitas a outras penalidades que poderão ser aplicadas pelos órgãos judicantes da CEL.

Artigo 27 - O prazo para os Municípios interporem representações será de 03 (três) horas após o término da competição, desde que acompanhadas de provas. Após esse prazo o resultado estará automaticamente homologado, não cabendo mais representações.

Artigo 28 - Na Final Estadual, a Justiça Desportiva será exercida pela Comissão Disciplinar.

Parágrafo Primeiro - Nos termos do Artigo 217, § 1º, da Constituição Federal, para se recorrer ao Poder Judiciário será necessário esgotarem-se todas as vias da Justiça Desportiva, citado no Parágrafo Único do Artigo 1º do Código de Justiça Desportiva da CEL.

Parágrafo Segundo - O prazo para apresentação de recurso às decisões das Comissões Disciplinares Permanentes ou Comissão Especial será de 10 (dez) dias contados a partir do momento em que tais decisões foram prolatadas.

XIV - DOS UNIFORMES E PUBLICIDADE



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESPORTES

Artigo 29 - A publicidade de qualquer gênero só poderá ser realizada mediante autorização expressa da SESP /CEL, cabendo a esta lugar de destaque em todas as inserções, com exceção da constante dos uniformes de jogos e competições dos Municípios participantes.

Artigo 30 - Ao Técnico/Coreógrafo e Assistente Técnico fica proibido o uso de chinelo e sandália quando estiverem dirigindo ou representando sua equipe.

XV - DO CERIMONIAL E DA PREMIAÇÃO

Artigo 31 - Ao Campeão, Vice-Campeão e 3º Colocado de cada categoria e grupo será conferido um troféu de posse definitiva oferecida pela SESP /CEL, na Final Estadual.

Artigo 32 - A SESP /CEL oferecerá medalhas a todos os atletas, técnico/coreógrafo e assistente técnico classificado em 1º, 2º e 3º lugares de cada categoria e grupo, exceto grupo "C" - Grande Grupo, ao qual será entregue somente troféu para a Entidade, na Fase Regional.

Parágrafo Único - Durante o Cerimonial de Premiação os atletas, técnico/coreógrafo e assistente técnico deverão estar devidamente uniformizados, caso contrário, estarão impedidos de participar do cerimonial de premiação.

XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 33 - O Boletim (eletrônico ou impresso) expedido pelo Comitê Dirigente será o meio de comunicação oficial junto aos participantes, podendo, em casos excepcionais, serem expedidos comunicados.

Artigo 34 - O evento deverá atender ao cronograma estabelecido no Calendário da CEL.

Artigo 35 - Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pelo Coordenador de Esporte e Lazer ou seu representante.

Artigo 36 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.